

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

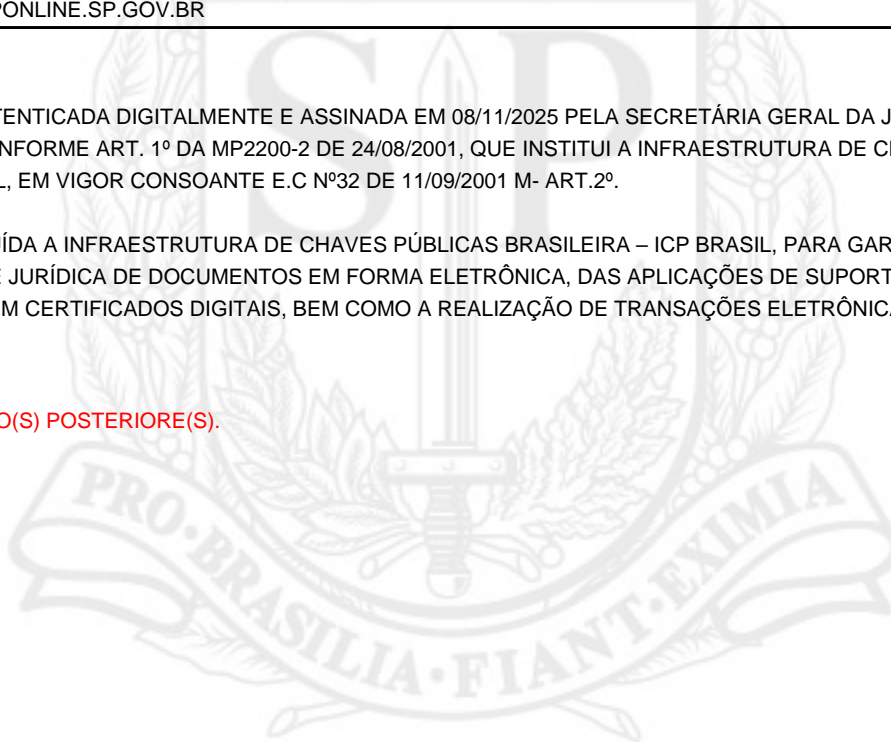
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL STC PARTICIPACOES S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300679636	CNPJ 63.220.127/0001-36	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300679636	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:00:26	CÓDIGO DE CONTROLE 280249599
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

QUILTA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
3.155.172/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035370200-5



DADOS CADASTRAIS



JUCES

GUI

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL STC PARTICIPAÇÕES S/A		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Florida	NÚMERO 1901	COMPLEMENTO APT BYSC 201	CEP 04565-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 63.220.127/0001-36	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 24/10/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 ★ 29 OUT 2025 ★	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOCAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 31 OUT 2025 DEFERIDO 6ª TURMA 1. Vogal Relator Erich Palmos Sampaio RG 34 058 991-7 Vogal 2. Vogal Revisor Sergio Eduardo V. dos Santos Jr. RG 19 297 586-2 Vogal
--	--	---

ANEXOS: PROTOCOLO	EXCLUSIVO SETOR DE A
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067963-6

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
388.581/25-6

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP

4 NOV 2025



JUCESP
04 11 2025

JUCESP PROTOCOLO
3.155.172/25-3



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
STC PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**

CNPJ/MF nº 63.220.127/0001-36

NIRE 35268226490

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Por este instrumento particular,

ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 08 de novembro de 1963, portadora da cédula de identidade RG nº 1.644.665 – SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 208.272.702-59, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2.818, apartamento 24, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060;

Na qualidade de única sócia da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada **STC PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.220.127/0001-36, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1901, apartamento BYSC 201, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001, sob NIRE 35268226490 em sessão de 16 de outubro de 2025 ("Sociedade");

Resolve alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

A – Da Transformação da Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada para Sociedade Por Ações

1. A sócia da Sociedade decide, independentemente de dissolução e liquidação, transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade unipessoal de responsabilidade limitada para sociedade por ações, bem como alterar a sua denominação social para "**STC PARTICIPAÇÕES S/A**".

2. Em decorrência da transformação mencionada no item anterior, a sócia resolve converter cada quota representativa do capital social da Sociedade em 1 (uma) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, de forma que o capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser



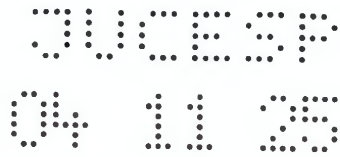
Página 1 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign c6e50fe4-d1e6-42f0-9955-a28f7d6b9289



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

3. A fim de atender aos requisitos do artigo 80, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"), a Sra. Etiane Maria Gonçalves Borges, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, com pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

(i) 1 (uma) ação do capital social da Sociedade, sem valor nominal, com tudo o que esta representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou dívidas de qualquer natureza, a **ETIENNE ARRUDA CAIROLI**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3999419 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 861.116.122-04, domiciliada na 1140 NE 87 Street – Miami, Flórida, Estados Unidos; e

(ii) 1 (uma) ação do capital social da Sociedade, sem valor nominal, com tudo o que esta representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou dívidas de qualquer natureza, a **MARIA DA GRAÇA LANDEIRA DIOGO**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4400002 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.256.062-68, domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2.818, apartamento 24, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060.

4. Com a cessão prevista no item anterior, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre os acionistas da seguinte forma (**Anexo I**):

(i) **ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES**, já qualificada, possui 9.998 (nove mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

(ii) **ETIENNE ARRUDA CAIROLI**, já qualificada, possui 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; e

(iii) **MARIA DA GRAÇA LANDEIRA DIOGO**, já qualificada, possui 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

5. Tendo em vista as deliberações acima, as acionistas passaram à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social que foi aprovado, por unanimidade, pelas acionistas e anexado em sua íntegra ao presente instrumento como **Anexo III**, ficando esclarecido estar dispensada a Sociedade de efetuar o

Página 2 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fc4-d1e9-42f0-9955-a2817d6b9289



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

depósito previsto no inciso III, do artigo 80 da LSA, haja vista o capital da Sociedade encontrar-se inteiramente integralizado.

6. Em seguida, as acionistas deliberaram, por unanimidade, em cumprimento ao artigo 143 da LSA, acerca da eleição de 1 (um) membro da Diretoria, cumprindo com o número mínimo necessário, que assim restou eleita pelo período de 3 (três) anos, para o cargo de Diretora Presidente, **ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES**, acima qualificada, outorgando-lhe os poderes necessários e convenientes para que tome todas e quaisquer providências relativas à transformação neste ato deliberada, e passando a exercer a Diretoria da Sociedade nos termos LSA e do Estatuto, para o que toma posse de seu cargo neste ato, consoante **Anexo II**.

7. Após a eleição do membro da Diretoria, ato contínuo, foi deliberado que a remuneração global da Diretora deverá ser objeto de votação em Assembleia Geral convocada e instalada para tal finalidade, sendo fixado, neste ato, a remuneração, temporária, de um salário-mínimo mensal nacional atual para a Diretora Presidente.

8. As acionistas e a Diretora Presidente, neste ato, declaram expressamente não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil, bem como não terem sido condenadas à pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade.

9. Por fim, tendo em vista o acima deliberado, resolvem os acionistas fazer constar nesta alteração contratual que a Sociedade transformada reger-se-á de acordo com o Estatuto Social que integra o presente instrumento como **Anexo III**.

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2025.

(Página deixada em branco proposadamente para fins de constar todas as assinaturas na página seguinte)

JUCESP
04 11 25

ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES

Sócia/Acionista/Diretora Presidente

ETIENNE ARRUDA CAIROLI

Acionista

MARIA DA GRAÇA LANDEIRA DIOGO

Acionista

Advogada responsável:

Larissa da Costa Andrade

OAB/SP nº 406.503

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

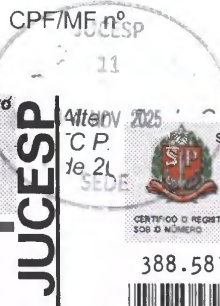
Nome:

Nome:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Transl



Alterav 2025
C.P.
de 21
SEDE



JUCESP

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fe4-d1e6-42fd-9955-a28f7d6b9239



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530067963-6

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530067963-6

JUCESP

04 NOV 2025

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

388.581/25-6

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº 01

EMISSORA: **STC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.220.127/0001-36, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1901, apartamento BYSC 201, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001.

SUBSCRITORA: **ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES**, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 08 de novembro de 1963, portadora da cédula de identidade RG nº 1.644.665 – SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 208.272.702-59, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2.818, apartamento 24, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060.

SUBSCRIÇÃO: 9.998 (nove mil e novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

VALOR: R\$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

MODO DE INTEGRALIZAÇÃO: mediante a conversão das quotas da Emissora, enquanto sociedade empresária limitada, em ações ordinárias, em decorrência da transformação do tipo societário da Emissora de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2025.

ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES

Subscritora

(Esta página é parte integrante da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da STC PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 23 de outubro de 2025)

Página 5 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fe4-d1e6-42fd-9955-a28f7d6b9289



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº 02

EMISSORA: **STC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.220.127/0001-36, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1901, apartamento BYSC 201, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001.

SUBSCRITORA: **ETIENNE ARRUDA CAIROLI**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3999419 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 861.116.122-04, domiciliada na 1140 NE 87 Street – Miami, Flórida, Estados Unidos.

SUBSCRIÇÃO: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

VALOR: R\$ 1,00 (um real).

MODO DE INTEGRALIZAÇÃO: cessão onerosa no valor de R\$ 1,00 (um real) por **ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES**, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 08 de novembro de 1963, portadora da cédula de identidade RG nº 1.644.665 – SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 208.272.702-59, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2.818, apartamento 24, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060.

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2025.

ETIENNE ARRUDA CAIROLI

Subscritora

(Esta página é parte integrante da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da STC PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 23 de outubro de 2025)

Página 6 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fe4-d1e6-42f0-9955-a287d6b9289



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº 03

EMISSORA: **STC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.220.127/0001-36, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1901, apartamento BYSC 201, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001.

SUBSCRITORA: **MARIA DA GRAÇA LANDEIRA DIOGO**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4400002 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.256.062-68, domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2.818, apartamento 24, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060.

SUBSCRIÇÃO: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

VALOR: R\$ 1,00 (um real).

MODO DE INTEGRALIZAÇÃO: cessão onerosa no valor de R\$ 1,00 (um real) por **ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES**, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 08 de novembro de 1963, portadora da cédula de identidade RG nº 1.644.665 – SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 208.272.702-59, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2.818, apartamento 24, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060.

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2025.

MARIA DA GRAÇA LANDEIRA DIOGO

Subscritora

(Esta página é parte integrante da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da STC PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 23 de outubro de 2025)

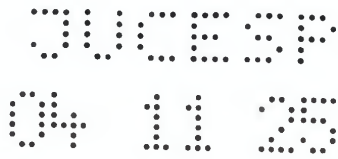
Página 7 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fe4-d1e6-42f0-9955-a28f7d6b5285



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Nº 01

Eu, **ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES**, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 08 de novembro de 1963, portadora da cédula de identidade RG nº 1.644.665 – SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 208.272.702-59, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2.818, apartamento 24, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060, tomei posse do cargo de Diretora Presidente da **STC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.220.127/0001-36, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1901, apartamento BYSC 201, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001, para o qual fui eleita na 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, realizada nesta data e declaro: (i) aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da companhia; e (ii) atender às disposições do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem ter sido condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, as normas de defesa da concorrência, o sistema financeiro nacional, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no Artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do Artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço de domicílio acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à companhia.

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2025.

ETIANE MARIA GONÇALVES BORGES

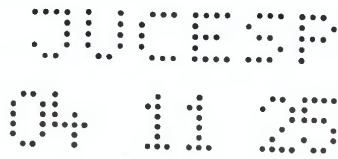
Página 8 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fe4-d1e6-42f0-9955-a28f7d6b9289



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade por ações girará sob a denominação **STC PARTICIPAÇÕES S/A** e será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais a ela aplicáveis ("**Companhia**").

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista, acionista ou consorciada.

Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1901, apartamento BYSC 201, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto de território nacional e do exterior, por determinação da Diretoria, conforme o disposto neste Estatuto.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II- DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º. A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, criar ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências e vantagens, e, dentro desse limite, aumentar o número de ações preferenciais e criar classes, ainda que sem guardar a proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias.

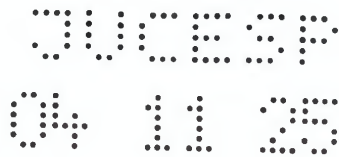
Página 9 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fe4-d1e6-42fd-9955-a28f7d6b9259



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Único. Será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, ou dessas naquelas.

Artigo 7º. É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como é vedada a existência desses títulos em circulação.

Artigo 8º. É vedado aos acionistas dar em penhor, oferecer à penhora ou constituir qualquer gravame em suas ações, seja a que título for, exceção feita ao usufruto das ações.

CAPÍTULO III - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 9º. Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição das suas ações ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições realizadas perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais acionistas possuir na ocasião sobre o número total das ações da Companhia, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

Parágrafo Primeiro. A intenção do acionista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição de novas ações deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo. Se, nos prazos estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecida, ficará o acionista ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos acionistas.

Artigo 10. É permitido a qualquer dos acionistas a transferência de suas ações para empresa da qual seja controlador, nos termos do artigo 116 da LSA, sem que as tenha de ofertar para os demais acionistas nos termos deste capítulo.

Artigo 11. O acionista que vier a transferir suas ações para empresa da qual seja controlador, nos termos do Artigo 10, acima, ficará obrigado a fazer com que o novo acionista outorgue uma opção de compra, irrevogável e irretroatável,

Página 10 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fe4-d1e6-42f0-9955-a28f7d6b9289



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

para os demais acionistas da Companhia para que esses adquiram, na proporção de suas participações, a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pelo novo acionista, observados os termos e condições dos Artigos 12 e 13 abaixo ("Opção de Compra").

Parágrafo Único. A Opção de Compra deverá ser gravada no livro de registro de ações nominativas da Companhia na página do novo acionista, observado as disposições da legislação aplicável.

Artigo 12. A Opção de Compra poderá ser exercida caso o novo acionista, empresa ou pessoa receptora das ações de emissão da Companhia detidas pelo acionista anterior, tenha a participação societária, ou direitos societários de sua emissão alienados, ou de qualquer outra maneira transferidos, de modo que acionista anterior deixe de ser seu controlador nos termos do artigo 116 da LSA.

Parágrafo Único. O novo acionista, deverá notificar os demais acionistas quando da transferência da participação societária, ou direitos societários de sua emissão, nos termos deste Artigo 12.

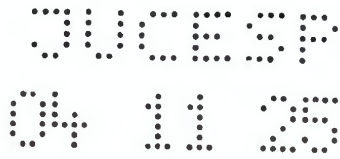
Artigo 13. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias da notificação para exercer a Opção de Compra, em igualdade de preço e condições realizadas pelo acionista anterior ao tempo da transferência das ações de emissão da Companhia para o novo acionista.

Artigo 14. Todas as comunicações mencionadas neste Capítulo III deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente quando convocada e deliberará sobre o objeto constante do edital ou carta de convocação, observando-se o disposto na lei aplicável.

Artigo 16. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor ou por qualquer acionista, por escrito, na forma da lei, e mediante aviso encaminhado pessoalmente a cada acionista, com comprovante de recebimento.



Parágrafo Primeiro. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou estiverem representados todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma da lei.

Artigo 17. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, ambos escolhidos pelos acionistas dentre os presentes.

Artigo 18. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em Lei e neste Estatuto Social, observados os quóruns qualificados de deliberação previstos na legislação aplicável:

- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iii) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- (v) deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, incorporação da Companhia (inclusive incorporação de ações), ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (vi) deliberar sobre a suspensão de quaisquer direitos dos acionistas, nos termos do Artigo 120, da Lei nº 6.404/76, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, observadas as regras presentes no Estatuto Social da Companhia; e
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.



Artigo 19. Exceto nos casos previstos em Lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, se houver, as deliberações serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia, devendo sempre ser observado direitos de usufruários com direito a voto em qualquer deliberação da Companhia prevista no Estatuto Social.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 20. A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria, que é composta por 1 (um) Diretor, sendo um Diretor Presidente, eleito e destituível pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O Diretor será eleito por maioria simples dos acionistas com direito a voto.

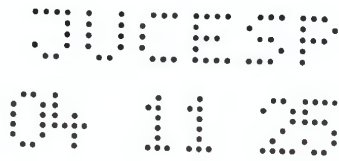
Parágrafo Segundo. É requisito essencial para o exercício do cargo de Diretor da Companhia, sob qualquer circunstância, a idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos até a data da eleição e posse no cargo.

Artigo 21. Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, o cargo vago ficará vago até a primeira Assembleia Geral subsequente, que designará substituto para permanecer no cargo durante o restante do mandato do Diretor substituído.

Artigo 22. O membro da Diretoria assumirá seu cargo a contar da respectiva data de eleição, mediante assinatura de Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento e permanecerá no cargo até a investidura do novo Diretor eleito.

Artigo 23. O Diretor deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 24. Compete ao Diretor cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.



Artigo 25. Compete ao Diretor Presidente, observadas as demais disposições deste Estatuto:

- (i) conduzir e superintender a administração geral da Companhia, administrar financeiramente a Companhia, podendo, para tanto, assinar cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, praticando todos os atos necessários para tal fim;
- (ii) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- (iii) assegurar a elaboração dos relatórios anuais e das demonstrações financeiras para apresentação em sede de Assembleia Geral;
- (iv) fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral; e
- (v) decidir sobre os atos de abertura, encerramento e mudança de endereço de filiais, sucursais, escritórios e representações, dentro ou fora do território nacional.

Artigo 26. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura isolada do Diretor Presidente, o qual detém poderes ilimitados para representar a Companhia, em qualquer operação, a qualquer título, sem qualquer restrição ou condição de forma ou de valor envolvidos.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas ou revogadas pelo Diretor Presidente e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

Artigo 27. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia que:

- (i) a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, ou
- (ii) esteja em desacordo com as disposições deste Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo Único. O Diretor Presidente poderá conceder avais e fianças em favor de sociedades coligadas da Companhia, contanto que tais garantias





destinem-se estritamente ao cumprimento dos negócios sociais de tais sociedades.

Artigo 28. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração mensal do Diretor.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 29. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 30. O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 31. Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de conta de lucros e perdas. Os lucros e perdas assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembleia Geral, sempre respeitada a reserva legal.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores e declarar dividendos, inclusive intercalares ou intermediários, bem como pagar juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados ou reserva de lucros apurados nesses balanços.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 32. A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Artigo 33. A morte, exclusão, falência ou declaração judicial de incapacidade de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os remanescentes.

Página 15 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign e6e50fe4-d1e6-42f0-9955-a28f7d6b9239



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 34. Os herdeiros e sucessores a qualquer título do acionista extinto, morto, falido ou declarado judicialmente incapaz assumirão a titularidade das ações recebidas em sucessão para recomposição do quadro societário da Companhia.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35. Para a solução de eventuais conflitos de interesses e controvérsias entre acionistas e entre estes e a Companhia, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 36. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da LSA (Lei nº 6.404/1.976) e demais disposições legais aplicáveis.

Advogada responsável:

Larissa da Costa Andrade

OAB/SP nº 406.503

Página 16 de 16

1ª Alteração do Contrato Social da STC Participações Sociedade Unipessoal Ltda. datada de 23 de outubro de 2025

Clicksign c6e50fe4-d1e6-42f0-9955-a28f7d6b5289



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679636 em 04/11/2025 da empresa STC PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 3155172253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280249599. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Larissa da Costa Andrade**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 406.503, **DECLARO** ser autêntico:

- (i) Uma via da Capa do Requerimento (4 páginas no total, sendo 3 páginas do requerimento e 1 página do certificado de assinatura);
- (ii) Uma via do Documento Básico de Entrada do CNPJ (2 páginas no total, sendo 1 página do documento e 1 página do certificado de assinatura);
- (iii) Uma via da Declaração de Licenciamento (2 páginas no total, sendo 1 página do documento e 1 página do certificado de assinatura);
- (iv) Uma via da Alteração Contratual da STC Participações Sociedade Unipessoal LTDA. (19 páginas no total, sendo 16 páginas do contrato e 3 páginas do certificado de assinatura);
- (v) Uma via do Documento Profissional da declarante (1 página); e
- (vi) Uma via do Documento de Etiane Maria Goncalves Borges (1 página).

Os documentos autenticados acima estão acostados à Alteração do Contrato Social da Sociedade, denominada "**STC PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**", nos termos do artigo 38, § 2º do Decreto 1.800/96 e do artigo 2º, II, b da IN/DREI nº 81/2020.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.



Larissa da Costa Andrade

OAB/SP nº 406.503

